



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Reitoria

## **PORTARIA Nº 2515/IFAL, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e considerando: Portaria do IFAL nº 1.049, de 09 de março de 2020; e o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (SIPEF), e o que consta no Processo nº **23041.025630/2021-49**,

RESOLVE

**Art. 1º - Indicar** a Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (SGIRC), como responsável pela unidade setorial do Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal (SIPEF).

**Art. 2º - Compete** à unidade setorial do SIPEF:

- I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados ao programa de integridade;
- II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade;
- III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- IV - promover a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;
- V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

- VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do programa de integridade;
- IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou entidade;
- X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o andamento do programa de integridade;
- XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;
- XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e
- XIII - executar outras atividades dos programas de integridade previstos no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Guedes de Lacerda, Reitor**, em 12 de agosto de 2021 as 11:58.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 12 de agosto de 2021 as 11:47. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifal.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

**Tipo de Documento:** Portaria

**Código de Validação:** BEA34BFE3AE56E0E1631B4D8BF84362F